

LEI n° 728

Autoriza despesas com manutenção de operários – DENERU – Serviço de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a cooperar nas despesas de manutenção de operários nos serviços do novo abastecimento de água (DENERU), nos termos da Lei n° 708 de 18 de agosto de 1971, cuja ajuda financeira de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O acréscimo da cooperação de que fala o artigo 1º, correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente: 4110.91 – OBRAS PÚBLICAS – Abertura e Melhoramentos de Água e Esgoto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal